

RESOLUÇÃO Nº 01, de 30 de junho de 2020.

Aprova a estimativa da receita e a autorização da despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste – CISDESTE, para o exercício financeiro de 2021.

A Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste - CISDESTE, na execução das competências estabelecidas pelo Contrato de Consórcio Público aprovou a programação orçamentária do Consórcio para o exercício financeiro de 2021 e eu, Presidente, no cumprimento de tal decisão, edito a presente Resolução:

Art. 1º. A programação orçamentária do Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste - CISDESTE estima a receita e autoriza a despesa em R\$ 38.475.630,00 (trinta e oito milhões e quatrocentos e setenta e cinco mil e seiscentos e trinta reais), para o exercício financeiro de 2021.

Art. 2º. A Receita do Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste - CISDESTE é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

| | |
|----------------------------------|----------------------|
| 1. Receitas Correntes | 38.225.630,00 |
| 1.3. Receita Patrimonial | 240.000,00 |
| 1.6 Receitas de Serviços | 30.803.342,00 |
| 1.7. Transferências Correntes | 6.711.270,00 |
| 1.9. Outras Receitas Correntes | 471.018,00 |
| 2. Receitas de Capital | 250.000,00 |
| 2.4 Transferências de Capital | 250.000,00 |
| Total da Receita Estimada | 38.475.630,00 |

Art. 3º. A Despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste - CISDESTE é autorizada de acordo com a seguinte discriminação:

I - Classificação Institucional

| | |
|--------------------------------------|----------------------|
| 01. CISDESTE | |
| 01.01. Recursos da União e do Estado | 31.764.360,00 |
| 01.02. Recursos dos Municípios | 6.711.270,00 |
| Total da Despesa Autorizada | 38.475.630,00 |

II - Classificação Funcional

| | |
|------------------------------------|----------------------|
| 10 Saúde | 38.475.630,00 |
| Total da Despesa Autorizada | 38.475.630,00 |

III - Classificação por Natureza

| | |
|------------------------------------|----------------------|
| 3. Despesas Correntes | |
| 3.1. Pessoal e Encargos Sociais | 30.450.431,00 |
| 3.3. Outras Despesas Correntes | 7.703.199,00 |
| Soma | 38.153.630,00 |
| 4. Despesas de Capital | |
| 4.4. Investimentos | 322.000,00 |
| Soma | 322.000,00 |
| Total da Despesa Autorizada | 38.475.630,00 |

Art. 4º. Na forma do art. 7º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Presidente do CISDESTE autorizado a abrir crédito suplementar, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa autorizada na programação orçamentária do Consórcio, desde que atendidos os termos previstos no art. 43, §1º, da referida Lei.

Parágrafo único. Para suplementação de que trata o *caput* deste artigo, poderá o Presidente inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor 1º de janeiro de 2021.

Juiz de Fora, 30 de junho de 2020.


HONÓRIO DE OLIVEIRA
Presidente do CISDESTE
(Prefeito de Bicas)